



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
LEI Nº457/2005 DE 17 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal n. 128/93, de 11.10.1993, que trata do Plano de Cargos e Vencimentos com Carreira Funcional dos servidores do Município de São Miguel do Araguaia, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, **MANTEVE e EU**, na condição de Presidente da Câmara Municipal, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º – O Anexo I – Quadro de Pessoal Efetivo, da Lei n. 128/93, de 11.10.1993, fica alterado, passando o Grupo Ocupacional: Saúde, a vigorar da forma seguinte:

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

Cargo	Quantitativo
Auxiliar de Serviços de Saúde	05
Atendente de Enfermagem	13
Auxiliar de Enfermagem	18
Assistente Técnico de Saúde	02
Técnico de Enfermagem	05
Vigilante Sanitário	08
TOTAL	51



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
LEI Nº457/2005 DE 17 DE MARÇO DE 2005

Art. 2º – O Anexo III – Tabela de Vencimentos, da Lei n. 128/93, de 11.10.93, fica alterado, passando as tabelas 5 e 6, a vigorar da forma seguinte:

TABELA 5

- Executor Administrativo III.

TABELA 6

- Artífice de Manutenção Mecânica
- Fiscal de Tributos Municipais
- Fiscal Arrecadador

Art. 3º – O cargo de Atendente de Enfermagem ficará extinto a partir 01.12.2005,

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia,
17 de março de 2005.


Azaide Donizetti Borges Martins
Presidente

Certifico e dou fé que nesta data
afixei uma via do presente no placar
da Câmara Municipal, no local de
costume e de acordo com a Lei.
Câmara Municipal 17.03.05

